

LEI Nº 3.746 DE 03 DE MAIO DE 2007

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . É concedido um reajuste de 4,0% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2007, a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de maio de 2007, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-5.934,52 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.384,65 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.653,22 (mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e dois centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.322,62 (mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-3.028,50 (três mil, vinte e oito reais e cinqüenta centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de maio de 2007, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.428,40 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.530,50 (mil, quinhentos e trinta reais e cinqüenta centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-642,77 (seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de maio de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.